

POLÍTICA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES NO PIAUÍ: DESAFIOS PARA CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DE UM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/UFPI¹

Andréia Martins ²
Anne Caroline Soares Dourado ³
Rosiley Aparecida Teixeira ⁴

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo descrever o processo de construção de um curso de aperfeiçoamento voltado para gestores escolares da educação básica no Estado do Piauí, tendo como foco a legislação e práticas para uma educação especial e inclusiva. O curso em questão foi proposto pela Universidade Federal do Piauí em atendimento à uma Carta convite enviada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) às universidades e institutos federais do Brasil. O curso foi fundamentado nas legislações que estruturam a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008), na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), na Lei Brasileira da Inclusão (LBI nº 13.146/2015), todas asseguradas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB nº 9394/96) e pela Constituição Federal de 1988. O início da tramitação da proposta junto ao Ministério da Educação iniciou em setembro de 2024, terminando com a aprovação do mesmo em dezembro do mesmo ano, e uma verba de custeio de R\$ 481.419,40. Tendo como nome: “Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma Educação Especial Inclusiva”, com carga horária de 180 horas, tendo como público 650 profissionais da rede pública do Piauí, com data de início em julho de 2025.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Educação Especial, Inclusão, Educação Básica, Piauí.

¹ O projeto tem apoio do MEC/SECADI/RENAFOR.

² Docente do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Piauí- UFPI, andreiamartins.ufpi@gmail.com;

³ Docente do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Piauí- UFPI, acsldourado@ufpi.edu.br;

⁴ Docente do Curso de Pedagogia da Universidade Nove de Julho - UNINOVE, rosileyteixeira@uol.com.br;



INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, é notório no cenário brasileiro que o fortalecimento da educação básica tem como seu corolário um investimento em políticas públicas voltadas para a formação inicial e continuada de gestores escolares. Essa estratégia têm se mostrado eficiente na construção e aprimoramento de uma gestão democrática e inclusiva. Em conformidade com os princípios de igualdade e de justiça social, tão propalados em documentos oficiais como aqueles estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008), a formação de profissionais da educação, especificamente a escolar, passou a ser entendida não somente como exigência de formação inicial e técnica, mas também como compromisso ético e político com a garantia do direito à educação para todos. Nesse contexto, a educação especial e inclusiva se consolida como matriz essencial nas políticas públicas da formação de gestores, ao propor práticas pedagógicas que considerem a diversidade e reconheçam a diferença como valor constitutivo do cotidiano escolar.

É nessa perspectiva que se apresenta a proposta da Universidade Federal do Piauí que elaborou e submeteu à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) um curso de aperfeiçoamento voltado à formação de gestores e gestoras escolares da educação básica do Piauí, em atendimento à Carta-Convite enviada no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR) para todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e com entidades representantes dos dirigentes educacionais com o intuito de construir uma cultura de inclusão em que a escola se torne lugar de representação do respeito à diversidade e à diferença, das mais diversas formas.

O objetivo desse texto é descrever e analisar os caminhos percorridos no processo de elaboração e aprovação da proposta de formação de gestores escolares para a educação inclusiva denominado **Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma educação especial inclusiva**, com 180 horas de conteúdo, especialmente desenvolvido para um público potencial de 650 profissionais da rede pública do Piauí, no período de julho a dezembro de 2025. O intento é destacar as etapas, os fundamentos legais e os princípios teóricos e pedagógicos que orientaram sua construção.

Importante salientar a relevância social e a relevância acadêmica dessa iniciativa por



contribuir para a qualificação e sensibilização de gestores comprometidos com a efetivação do direito à educação especial e inclusiva. A relevância acadêmica pode ser percebida na ampliação do diálogo entre a Universidade e o ensino básico por meio de políticas públicas de formação continuada que permitem reafirmar o papel das instituições federais de ensino superior na promoção da equidade e da justiça social, valores essenciais em uma sociedade democrática.

METODOLOGIA E REFERENCIAL TEÓRICO

A pesquisa caracteriza-se como descritiva e qualitativa, conforme os pressupostos metodológicos de Gil (2009) e de Marconi e Lakatos (2017), classificando-se como pesquisa de fenômenos sociais. Essa escolha é coerente com o referencial teórico utilizado, que compreende o processo de criação de cursos como uma prática social que pode ser atravessada por questões políticas, institucionais, formativas e pedagógicas. Assim, a abordagem qualitativa possibilitou compreender os sentidos atribuídos pelos sujeitos envolvidas nas mais diversas instâncias (desde SECADI/MEC até as secretarias dos municípios), enquanto o caráter descritivo permitiu registrar e analisar as etapas e as características desse processo.

Os procedimentos adotados consistiram fundamentalmente na análise de documentos elaborados durante o processo de criação e aprovação do curso, incluindo a Carta-convite, todo o percurso dos trâmites institucionais, as documentações emitidas e registradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e junto ao Ministério da Educação (MEC).

O estudo compreendeu os meses de setembro a dezembro de 2024, tendo como objeto de análise todo o processo de aprovação do curso, examinado à luz do referencial teórico que discute a implementação de políticas e processos decisórios no âmbito da conexão universidade e educação básica, bem assim, as premissas da educação especial focalizando a educação inclusiva.

Todo debate que ampara nossos argumentos pauta-se na discussão do aparato legal consubstanciado em documentos e tratados internacionais que reverberaram em legislações na educação brasileira. Arvorados na expressão “Educação para todos” temos um conjunto de compromissos internacionais que, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), reconhece a educação como direito fundamental, na elaboração da Declaração de Jomtien, em 1990, destacou-se a necessidade de acesso à educação básica de



qualidade, compromisso que foi fortalecido na Declaração de Salamanca (1994) que ampliou essa perspectiva ao enfatizar a educação inclusiva como linha das políticas educacionais. Reafirmado em Dakar (2000) e atualizado na agenda da ONU, de 2030, que teve como objetivo assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade arregimentando o papel da escola e da formação cidadã.

Seguindo a tendência desses compromissos internacionais, a Constituição de 1988 garantiu no artigo 206, em linhas gerais, a educação para todos, com igualdade de condições e liberdade de aprender e ensinar. A LDB atendeu à tais prerrogativas e, posteriormente, outros documentos oficiais como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008) e o Decreto nº 7.611/2011, consolidaram o princípio da inclusão como eixo orientador das políticas educacionais brasileiras. O aprofundamento legal da inclusão se materializou com a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei n. 13. 146/2015) que regulamentou diversos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) pelo Decreto 186/2008, buscando equiparar a legislação brasileira aos tratados internacionais.

Aqui podemos destacar os princípios de igualdade, gestão democrática e inclusão (art. 205, 206 e 208) da Constituição Federal de 1988 como princípios que se coadunam com a espinha dorsal de nosso projeto. Com o objetivo de desenvolver estudos e atividades didáticas sobre a gestão escolar democrática, legislação da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, diversidade, direitos humanos, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Programa Dinheiro Direto na Escola, Sala de Recursos, Projeto Político Pedagógico e Aprendizagem, nosso projeto foi estruturado tendo os 3 princípios mencionados como matriz que alinhavou todas as nossas discussões cuja relação explicitaremos a seguir.

A educação como direito humano constitui um princípio estruturante da democracia e da dignidade social. Tal como mencionado anteriormente todas as regulamentações internacionais, desde 1948, caminham nesse sentido. Para Haddad e Graciano (2006, p. 25), a efetivação da educação como direito humano é pautada na “construção de políticas públicas que assegurem acesso, permanência e sucesso escolar”, compreendendo a escola como espaço de emancipação e formação cidadã.

A inclusão, entendida como um valor ético e social, vai muito além da mera integração física de estudantes com deficiência ou de grupos historicamente excluídos. Trata-se de uma premissa que coloca em xeque as desigualdades e propõe uma nova ética da convivência



escolar. Fávero (2004, p. 78) afirma que “garantir igualdade na diversidade é reconhecer as especificidades sem hierarquizá-las”, isso exige sensibilidade, compromisso coletivo e uma pedagogia fundada nos direitos humanos. Fernandes (2007, p. 42) ressalta que “a igualdade real só pode existir quando a diferença é reconhecida e respeitada”, destacando a necessidade de práticas pedagógicas que combatam as mais diversas formas de discriminação. Nessa direção, Oliveira e Candau (2010, p. 23) preconizam uma pedagogia decolonial e antirracista, que valorize a interculturalidade e promova a aprendizagem a partir da pluralidade de saberes. Avançando na discussão podemos dizer que a efetividade da inclusão como valor ético implica o reordenamento das práticas escolares, que torne a escola um espaço verdadeiramente acolhedor e participativo. Ainscow (1999) e Mittler (2000) defendem que a inclusão demanda transformações estruturais, pedagógicas e culturais, ancoradas na cooperação e diálogo entre docentes e na adequação/revisão dos currículos. Mantoan (2004) acredita que a inclusão pode ser entendida como integração, mas como espaço de acolhimento de pessoas com e sem deficiências. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) e as Salas de Recursos Multifuncionais, caminham nesse sentido e ampliam as possibilidades de aprendizagem garantindo a equidade de oportunidades.

Por fim, outra premissa fundante de nosso projeto é a gestão escolar democrática, condição essencial para sustentar uma cultura inclusiva e participativa. Para fortalecer a perspectiva de fomento à autonomia das instituições no que diz respeito a tomada de decisões e investimento em ações direcionadas para a acessibilidade e à diversidade tem-se o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Entendemos como Rodrigues (2013, p. 19), que “a inclusão é um processo coletivo que exige o envolvimento da comunidade escolar e o diálogo permanente entre as políticas e as práticas”. Aqui entra o Projeto Político-Pedagógico (PPP), um instrumento que afirma o compromisso ético com os direitos humanos e a equidade que deve relacionar desde a aprendizagem, a diversidade e a justiça social como fundamentos de uma educação verdadeiramente transformadora (Hunt, 2009, p. 212).

Esses fundamentos embasaram nossa proposta, dentre outros aspectos, no delineamento das disciplinas elencadas que se estruturaram em 6 módulos.

1. Marcos legais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
2. Gestão Escolar Democrática, Inclusão e acessibilidades;
3. Diversidade e Direitos Humanos;
4. Atendimento Educacional Especializado: construção coletiva e participativa;



5. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Sala de Recurso Multifuncionais (SRM): Financiamento, Adesão e Gestão de Recursos;
6. Projeto Político Pedagógico, participação e aprendizagem.

CAMINHOS INSTITUCIONAIS E ETAPAS DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Como afirmamos no início do texto, o processo de elaboração e aprovação da proposta “Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma educação especial inclusiva” aconteceu devido o recebimento da Carta-convite encaminhada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/DIPEPI) do Ministério da Educação (MEC), conforme registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O objeto da Carta foi a orientação das Instituições Federais de Ensino Superior em todos os passos para a submissão de projetos voltados à formação continuada de gestores escolares, tendo como base a Portaria nº 1.042/2015. A carta evidenciou diretrizes, prazos e condições para a estruturação da proposta, dando origem às ações iniciais da equipe da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para construção do curso.

O projeto foi elaborado pela UFPI por meio do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Estudos em Educação, Extensão e Políticas Públicas (NIPEEPP/NAU) sob a coordenação da professora Andreia Martins, teve apoio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX). Seguindo as sugestões da Carta, foi definido objetivos geral e específicos, para um público-alvo estimado em 650 gestores escolares, com carga horária total de 180 horas e uma estrutura curricular composta por seis módulos de 30 horas cada. Incluiu, ainda, um detalhado cronograma de execução, metas físicas, previsão orçamentária e produtos formativos (materiais didáticos e seminário final). Essas informações foram a base técnica para avaliação e aprovação pela SECADI/MEC.

Pressupostos teóricos e metodológicos o projeto se fundamentou nas regulamentações normativas e legais. O documento considerou referenciais como a Constituição Federal de 1988 (art. 206), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), além de tratados internacionais como a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2009), referências já citadas aqui no texto que sustentaram o



caráter da educação como direito humano e a inclusão como premissa ética trazendo legitimidade para o caráter formativo da proposta.

Foi necessário um amplo estudo para a elaboração do orçamento e definição do modelo de execução financeira, a ser gerido pela FADEX, seguindo as orientações da carta-convite. O projeto detalhou custos com recursos humanos, passagens, diárias, materiais e serviços, assegurando viabilidade técnica e transparência administrativa. Após essa etapa, ocorreu a tramitação interna na UFPI, com a inclusão de anexos comprobatórios, entre eles ofícios de parceria e apoio institucional da Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), conforme previsto no item 3.5 da carta-convite.

Todo esse movimento foi bem intenso e enriquecedor pois contou com a articulação com as instâncias locais tornando-se um dos aspectos mais relevantes para a aprovação. Foram encaminhados ofícios e e-mails à SEDUC-PI e às Gerências Regionais de Educação (GREs), resultando em despachos oficiais de anuência e mobilização das equipes gestoras. Essas comunicações demonstraram a adesão e o comprometimento das redes públicas com a proposta, evidenciando o potencial de alcance da formação. Todo empenho pode ser notado depois na adesão dos gestores ao curso.

Seguiu-se, então, os trâmites com a submissão formal ao MEC que ocorreu por meio do protocolo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MEC). O projeto também previu o registro interno no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), assegurando a possibilidade de rastreamento acadêmico e administrativo. Essa etapa foi fundamental para a validação institucional e o início da análise técnica pela SECADI.

Durante o monitoramento e ajustes administrativos, a equipe elaborou planos de acompanhamento e relatórios parciais minuciosos, conforme as exigências da SECADI/DIPEPI. O projeto previa a possibilidade de revisões orçamentárias e pedagógicas, em caso de necessidade, e a obrigatoriedade de prestação de contas periódica — condições indispensáveis para a manutenção do convênio e do repasse de recursos.

Quanto à execução prevista, o cronograma do projeto estruturou-se em etapas: capacitação da equipe (foram muitos encontros de alinhamento entre coordenadores, equipe de mídia, técnicos de informática, tutores, etc.), elaboração de material didático, seminário de abertura, oferta dos módulos formativos, atividades de acompanhamento, avaliação contínua e seminário de encerramento. Cada etapa foi planejada de forma integrada, visando garantir



coerência pedagógica e alinhamento com os princípios da educação inclusiva e da gestão democrática.

Todos os registros documentais — carta-convite, projeto técnico-pedagógico, anexos de articulação institucional e cronograma detalhado — constituiu o dossiê de aprovação junto ao MEC. Foi esse conjunto de documentos que deu corpo e aderência do projeto às diretrizes nacionais de formação continuada e às políticas de equidade e inclusão. A aprovação significou, portanto, a relevância do trabalho interinstitucional, no diálogo entre a Universidade e as instâncias responsáveis pela educação do Piauí com o compromisso com a formação de gestores escolares capazes de promover práticas inclusivas na educação básica.

A proposta “Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma educação especial inclusiva” pode ser celebrada como um marco inovador no campo da formação continuada de gestores escolares, ao articular gestão democrática, equidade e práticas inclusivas como eixos estruturantes do processo formativo. Após análise e parecer técnico favorável, o projeto foi aprovado em dezembro de 2024, com custeio total de R\$ 481.419,40, destinado à execução de 180 horas de formação para um público de 650 gestores da rede pública de ensino do Piauí. Essa aprovação evidencia o papel institucional da UFPI e o comprometimento das instâncias envolvidas na promoção de políticas formativas alinhadas à perspectiva da educação inclusiva. O próprio processo de elaboração do projeto vivenciou o que ele propunha, pois contou com a parceria e o diálogo de diversas instâncias responsáveis pela educação desde a Universidade até os gestores nas escolas, passando pelas secretarias de educação e seus órgãos decisórios.

Podemos destacar o acento da proposta na compreensão da gestão escolar como prática participativa e formativa, que ultrapassa o âmbito administrativo e se consolida como espaço de construção coletiva do projeto educativo. A formação coloca luz em reflexões como o papel ético e político da gestão na efetivação do direito à educação, na promoção da participação democrática, no planejamento participativo e na valorização da diversidade no ambiente escolar. Essa abordagem fundamenta-se em Frasseto, Mendes e Almeida (2007, p. 112), ao afirmarem que “a prática inclusiva se fundamenta em princípios éticos que exigem dos docentes e gestores um exercício constante de reflexão sobre as condições de aprendizagem e convivência escolar”.

Um aspecto que importa salientar pelo seu viés inovador é a integração entre teoria e prática, consubstanciada em uma metodologia que articula estudos de legislação, análise de



experiências locais e planejamento de ações inclusivas nas unidades escolares. As atividades são estruturadas em módulos temáticos, com momentos presenciais, online e mediações por tutoria, fortalecendo o caráter colaborativo e a rica troca entre os diversos participantes. Essa concepção formativa se aproxima da perspectiva defendida por autores como Lerner, Caitano e Cavalcanti (2017, p. 107), que tratam das intervenções no contexto escolar como modos de promoção de reflexão crítica, diálogo e corresponsabilidade dos profissionais na construção de práticas pedagógicas inclusivas.

Contudo, o processo também revelou alguns desafios, como o curto prazo para elaboração e submissão da proposta, a adequação curricular às especificidades da formação de gestores e a complexidade dos procedimentos técnicos e documentais exigidos pelo MEC. Esses desafios demandaram habilidade, rigor técnico, cooperação institucional e capacidade de adaptação. Como assinalam Frasseto et al. (2007), o êxito de uma formação inclusiva depende da coerência entre seus fundamentos éticos, seus métodos pedagógicos e as condições concretas de sua execução. Nesse sentido, a experiência reafirma o compromisso político e pedagógico da UFPI e das instituições parceiras em consolidar uma política pública de formação continuada que promova a inclusão, a equidade e a gestão democrática nas escolas públicas brasileiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo descrever e analisar os caminhos percorridos no processo de elaboração e aprovação da proposta de formação de gestoras/es escolares para a educação inclusiva, desenvolvida pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) em parceria com o Ministério da Educação (MEC), por meio da SECADI. Ao longo do percurso descrito, evidenciou-se que a experiência de construção da proposta “Formação de gestoras/es escolares da educação básica: legislação e práticas para uma educação especial inclusiva” reafirma a relevância da integração entre universidade e políticas públicas na consolidação de ações formativas que respondem a demandas reais do chão da escola. Essa integração fortalece o papel social da universidade pública como instituição que pesquisa, ensina e está presente nos territórios educativos, contribuindo para o avanço de políticas voltadas à equidade e à democratização da gestão escolar.

A proposta, ao articular fundamentos teóricos, normativos e pedagógicos, demonstrou potencial para fortalecer a gestão escolar inclusiva em suas múltiplas dimensões. Em primeiro lugar, promoveu a reflexão crítica sobre a função social da escola e sobre o



compromisso ético da gestão com a garantia do direito à educação. Em segundo lugar, possibilitou o desenvolvimento de competências colaborativas e participativas, essenciais para a implementação de práticas democráticas e inclusivas no cotidiano das escolas. A formação de 180 horas, direcionada a 650 gestores e profissionais da rede pública do Piauí, consolidou-se como um espaço de aprendizagem coletiva e de fortalecimento institucional, reafirmando a importância da inclusão como processo contínuo de transformação da escola e seus sujeitos e não apenas uma política de acesso.

Além de atender a uma demanda específica de formação continuada, a proposta revelou a importância de construir pontes permanentes entre a universidade e as secretarias de educação, articulando o conhecimento acadêmico às necessidades concretas da gestão educacional. A experiência demonstra que quando a formação se ancora em princípios éticos, científicos e políticos consistentes, ela transcende o espaço da capacitação técnica e se torna estratégia de transformação institucional e social. Assim, a iniciativa da UFPI, em diálogo com o MEC e a SEDUC-PI, reafirma que a educação inclusiva e a gestão democrática são partes inseparáveis do compromisso com uma escola pública que acolhe, reconhece e valoriza a diversidade como fundamento da cidadania.

Compreendemos que formar gestores escolares para a educação inclusiva é mais do que uma meta administrativa é um compromisso ético, político e pedagógico para a mudança social. A partir da integração entre universidade, escolas e políticas públicas, o curso consolidou-se como um espaço de diálogo, escuta, aprendizado e reconstrução de práticas de gestão voltadas à equidade e à justiça social. A iniciativa evidencia que a universidade pública tem papel estratégico na formação de sujeitos capazes de reinventar a escola como território de direitos humanos, diversidade e aprendizagem significativa para toda comunidade escolar. Assim, o percurso aqui analisado se projeta como semente de continuidade, apontando caminhos para novas ações formativas que mantenham viva o sonho de uma educação pública, inclusiva e transformadora.

REFERÊNCIAS

AINSCOW, Mel. **Understanding the Development of Inclusive Schools**. London: Falmer Press, 1999.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação**



Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, p. 39-40. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Carta-convite para formação de gestores.* Brasília, DF: MEC, 2024. Documento eletrônico assinado digitalmente por Marco Antonio Melo Franco e Francisco Alexandre Dourado Mapurunga, em 9 set. 2024. Disponível em: http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0. Acesso em: 15 out. 2025.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direito à educação: direito à diferença.** São Paulo: Cortez, 2004.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes.** São Paulo: Globo, 2007.

HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela (org.). **Educação e exclusão: desafios da educação para todos.** São Paulo: Cortez, 2006.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história.** São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2004.

MITTLER, Peter. **Working Towards Inclusive Education: Social Contexts.** London: David Fulton Publishers, 2000.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 15 out. 2025.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 15 out. 2025.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de; CANDAU, Vera Maria. **Educação intercultural: entre o “local” e o “global”.** *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 113, p. 19–37, jan./mar.



2010.

ONU. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York: ONU, 2009. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/enable/documents/tccconvs.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

RODRIGUES, David. **Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva**. São Paulo: Summus, 2013.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Salamanca: UNESCO, 1994. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000098427>. Acesso em: 15 out. 2025.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, 1990. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291>. Acesso em: 15 out. 2025.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291>. Acesso em: 15 out. 2025.

